



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

LEI MUNICIPAL Nº 035/91

ALTERA O ANEXO 2 DA RECEITA DA
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 033 de 30
DE NOVEMBRO de 1.990, e DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Madale
na aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu
nicipal autorizado a proceder a alteração no anexo 2 da
Receita, prevista na Lei Orçamentária nº 033 de 30 de no
vembro de 1.990, nos moldes a seguir discriminados:

TRANSFERE DA RÚBRICA

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes

Outras Transferências dos Estados Cr\$ 12.000.000,00

Passa de Cr\$ 120.000.000,00

Diminui Cr\$ 12.000.000,00

Para Cr\$ 108.000.000,00

PARA AS RÚBRICAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária

Impostos

Imposto s/o Patrimônio e a Renda Cr\$ 8.000.000,00

Passa de Cr\$ 850.000,00

Mais Cr\$ 8.000.000,00

Para Cr\$ 8.850.000,00

Cont...



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Imposto s/a Prop. Predial e T. Urbana Cr\$ 1.000.000,00
Passa de Cr\$ 500.000,00
Mais Cr\$ 1.000.000,00
Para Cr\$ 1.500.000,00

Imposto s/a Renda e Provent. de Qualquer Natureza Adicional sobre a Renda de Pessoa Física Cr\$ 6.000.000,00
passa de Cr\$ 200.000,00
Mais Cr\$ 6.000.000,00
Para Cr\$ 6.200.000,00

Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis e de direitos Reais sobre Imóveis - ITBI Cr\$ 1.000.000,00
passa de Cr\$ 160.000,00
Mais Cr\$ 1.000.000,00
Para Cr\$ 1.160.000,00

Imposto sobre a Produção e Circulação Cr\$ 4.000.000,00
Passa de Cr\$ 260.000,00
Mais Cr\$ 4.000.000,00
Para Cr\$ 4.260.000,00

Imposto sobre Venda a Varejo de Combustível Líquido e gaseoso - IVVC Cr\$ 4.000.000,00
Passa de Cr\$ 200.000,00
Mais Cr\$ 4.000.000,00
Para Cr\$ 4.200.000,00

Art. 2º - A previsão da Receita tributária antes prevista em Cr\$ 1.220.000,00, com a alteração determinada no artigo primeiro da presente Lei, passa a ter uma previsão de Cr\$ 13.220.000,00.

Art. 3º - O Orçamento permanece com seu valor inalterado, inicialmente fixado em Cr\$ 653.950.000,00.

Cont....



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1.991.

Fago da Prefeitura Municipal de Madalena
aos 09 de outubro de 1.991.

RAINUNDO ANDRADE *RAIS*
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi
12-10-91
Pastre